SEI 767/2018-97

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO INSTAURATIVO

CONSIDERANDO que o art. 2.º da Portaria CN-CNMP nº 087, de 16 de maio de 2016, dispõe que "*O Corregedor Nacional do Ministério Público poderá instaurar procedimento para a realização de estudos e ou pesquisas para avaliar a eficácia da atuação interna da Corregedoria Nacional ou para aferir a eficácia ou a atuação dos órgãos ou serviços do Ministério Público brasileiro que estão afetos à atividade orientadora e fiscalizadora da Corregedoria Nacional*";

CONSIDERANDO, ainda, que o parágrafo único do artigo 2º da Portaria CN-CNMP nº 087/2016, acima referida, prevê que "*Entre outras finalidades, o Procedimento de Estudos e de Pesquisas visará ao aperfeiçoamento das atividades internas da Corregedoria Nacional, à expedição de recomendações aos órgãos e serviços do Ministério Público brasileiro ou à apresentação de relatórios dos resultados ou de propostas de recomendações, de determinações ou de resoluções ao plenário do Conselho Nacional do Ministério Público ou ainda à formulação de pedidos de providências sem classificação específica*";

CONSIDERANDO que aos membros do Ministério Público é vedada a acumulação de funções ministeriais com quaisquer outras, exceto as de magistério, nos termos do art. 128,II, "d", da Constituição;

CONSIDERANDO a importância de serem delineados os contornos objetivos da atividade de magistério, para os efeitos previstos na Constituição;

CONSIDERANDO a relevância no aspecto disciplinar e correicional da correta fixação dos parâmetros para a atividade de magistério;

CONSIDERANDO o surgimento de novas práticas e metodologias de docência, bem como a participação de Membros do Ministério Público brasileiro em palestras, *workshops*, *coaching* e figuras assemelhadas que não se amoldam perfeitamente às figuras tratadas na Resolução CNMP nº 73/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir a compatibilidade da multiplicidade de novas figuras e métodos pedagógicos para o exercício do magistério com as atividades Ministeriais;

CONSIDERANDO o teor da Carta de Brasília, aprovada no 7º Congresso Brasileiro de Gestão, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no dia 22 de setembro de 2016, em Brasília e, especialmente, a necessidade de aprimorar a atuação do Ministério Público visando a sua efetividade social;

CONSIDERANDO que o exercício do magistério é também uma forma relevante de comunicação com a sociedade e de projeção institucional do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 52/2017 do CNMP, prescrevendo a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Ministério Público brasileiro, a qual tem como finalidade, dentre outras, "*[i]ncentivar o desenvolvimento permanente e pleno de seus integrantes, nas esferas física, mental e espiritual, estimulando o senso de pertencimento à instituição, observando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão*";

CONSIDERANDO que o exercício do magistério também é uma forma de capacitação e formação continuada dos Membros do Ministério Público brasileiro, bem como

do desenvolvimento de habilidades úteis à comunicação social e relacionamentos interpessoais;

CONSIDERANDO, por fim, a importância da apresentação de propostas e orientações sobre o tema por parte desta Corregedoria Nacional do Ministério Público;

INSTAURA-SE, com base na Portaria CN nº 087, de 16 de maio de 2016, **PROCEDIMENTO DE ESTUDOS E DE PESQUISAS** visando realizar pesquisas, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações para:

a) identificar os contornos das atividades de *coaching*, similares e congêneres, destinadas a assessoria individual ou coletiva de pessoas em estudos jurídicos, inclusive na preparação de candidatos a concursos públicos de ingresso em carreiras jurídicas, em contraste com o magistério constitucionalmente permitido aos membros do Ministério Público;

b) identificar eventuais implicações disciplinares dessas práticas para Membros do Ministério Público; e

c) eventualmente, propor a edição de Recomendação e/ou Resolução sobre o tema.

A **metodologia dos trabalhos** será a seguinte:

1. Levantamento bibliográfico sobre o tema;
2. Estudos de eventuais precedentes disciplinares tratando da temática;
3. Pesquisa jurisprudencial.

O CRONOGRAMA DOS TRABALHOS obedecerá aos seguintes prazos:

1. compilação das informações recebidas e produção de relatório preliminar;
2. finalização do procedimento, com a apresentação de relatório conclusivo e proposta de eventuais encaminhamentos até 19/02/2018.

NOMEIAM-SE como condutores do procedimento de pesquisa os membros auxiliar desta Corregedoria Nacional **José Augusto de Souza Peres Filho, Afonso de Paula Pinheiro Rocha** e **André Bandeira de Melo Queiroz**, sob a presidência do primeiro.

Registre-se e autue-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público